

Lisboa, __

LICENÇA TEMPORÁRIA PARA VENDA - SANTOS POPULARES

Documentos Obrigatórios
1. Requerimento
☐ 2. Cópia(s) do(s) documento(s) de idenficação civil e fiscal do(s) requerente(s) ou representante(s)
☐ 3. Planta de localização/implantação do desenho esquemático do lugar e do todo o equipamento a instalar
🗀 3. Planta de localização/impiantação do desenho esquemático do lugar e do todo o equipamento a instalar
Towari asubasina anta dan dan manutan ann an anantusun ann falta a man dan mar an antara ann an tarta an an an
Tomei conhecimento dos documentos que se encontram em falta e que deverão ser entregues, sob pena do indeferimento do
pedido apresentado

Assinatura(s)

Junta de Freguesia de São Vicente



Licença temporária para venda - Santos Populares

Exma. Senhora Presidente da Junta de Freguesia de São Vicente

Identificação do Requ	uerente					
Nome						
Localidade			`			
				E-mail		
Código de acesso à Ce	ertidão do Registo C	Comercial				
Na Qualidade de:	☐ Particular	☐ Estabelecimento	Comercial	Associação, clube ou entidad	le s/fins lucrativos	
Requer a V.Exª.						
Atribuição de licença	para venda nas Fest	as dos Santos Popular	res			
Localização						
	onada (Zona 1 / Zon	na 2 / Zona 3)				
Período Pretendido						
	onada (6 a 13 de jur essionada - 1 a 30 c	'	os dias			
Licença						
Rua	junto ao nº					
Freguesia						
Area pretendida (•				
Equipamentos a instal						
☐Stand	☐ Rulote/Food T		☐ Carrinho	☐ Mód. Esplanada	Grelhador	
_			_			
Esplanada	a de apoio a estabe	lecimento de restaura	çao 🔲 Outr	os. Quais		
Estacionamento e ho	rários de cargas e c	lescargas				
Declara que se compr Vicente para a área co		s horários de cargas e	descargas que sejai	m definidos pela Junta de Fro	eguesia de São	
Declara que se compr Histórico e que a atrib		•		as áreas de trânsito condicic stacionamento.	onado do Centro	
		Pede o	deferimento			
Lisboa,/	/					
				Assinatura(s)		

Junta de Freguesia de São Vicente



Requisitos gerais de higiene para a comercialização de produtos alimentares na via pública - Arraiais

Instalações, equipamentos e utensílios

Devem ser concebidos em materiais adequados (de fácil lavagem e desinfeção) e mantidoas em boas condições de conservação.

Junto dos locais de manipulação dos alimentos deve existir abastecimento de água potável quente e/ou fria e ter instalada cuba/ lava mãos, equipado com dispositivos de lavagem e secagem higiénica das mãos e dispor de meios que permitam o escoamento ou recolha de águas residuais.

Os equipamentos de frio (arcas, expositores frigoríficos) devem dispor de indicadores de temperatura (termómetros).

Os recipientes e embalagens destinados a acondicionar os produtos alimentares devem ser fáceis de limpar e próprios para esse fim.

Os utensílios (copos, pratos, e talheres), deverão ser descartáveis sempre que não existam meios mecânicos (máquina de lavar-loiça) para a sua lavagem e estar protegidos das fontes de contaminação antes da sua utilização.

Devem ser colocados recipientes para recolha dos resíduos, revestidos com saco de plástico, em número adequado, para manipuladores e público.

Devem existir meios que permitam a manutenção de uma higiene pessoal adequada (instalações sanitárias e vestiários).

Deve existir um local próprio para guardar os produtos e utensílios de limpeza.

Funcionamento- Géneros alimentícios

Os produtos alimentares devem ser conservados às temperaturas adequadas durante o transporte e no local de venda.

O seu acondicionamento deve ser efetuado de forma a evitar as contaminações cruzadas.

Boas práticas de laboração

Os locais onde se manipulam alimentos devem ser mantidos em boas condições de higiene.

Os produtos alimentares comercializados no local, devem ser provenientes de estabelecimentos devidamente autorizados e estar acompanhados dos respetivos documentos comprovativos da sua aquisição.

Em todas as fases de manuseamento, os alimentos devem estar protegidos de qualquer contaminação que os possa tornar perigosos para a saúde do consumidor.

Nos locais onde se pretende servir bebidas com a junção de fruta, estas devem estar devidamente lavadas e acondicionadas, em recipientes próprios para alimentos.

O gelo utilizado para conservação dos produtos deve ser de boa qualidade e mantido em boas condições higiosanitárias.

O carvão deve estar guardado em local próprio, separado dos produtos alimentares.

Os preçários e os dísticos obrigatórios relativos à existência de livro de reclamações e proibição de venda de bebidas alcoólicas a menores devem estar afixados em local bem visível do público.

Higiene pessoal

O manipulador de alimentos deve utilizar vestuário adequado às tarefas a desempenhar e mantê-lo rigorosamente limpo e de preferência, ter formação na área da higiene e segurança alimentar.



Regras para venda na via pública (Ocupação temporária - Arraiais)

A venda só poderá ser exercida pelo titular da licença sendo proibida qualquer subconcessão.

A licença de venda e o bilhete de identidade/cartão de cidadão devem estar sempre disponiveis para apresentação imediata às autoridades, sempre que solicitadas.

Só será permitida a ocupação de via pública com o equipamento autorizado. A ocupação de via pública é circunscrita exclusivamente ao espaço do lugar, não sendo permitido colocar qualquer objecto fora desse espaço.

Os locais de venda não podem ser ocupados com quaisquer artigos, ou embalagens de acondicionamento, para além do periodo em que a venda é autorizada, sob pena de serem considerados abandonados e como tal, recolhidos pelos serviços municipais.

Os vendedores deverão comportar-se com civismo nas suas relações com os outros vendedores, entidades fiscalizadoras e com o público em geral.

Os artigos expostos deverão ter indicação do preço de venda ao público, afixado de forma e em local bem visível, nos termos da legislação em vigor.

No final do exercício da atividade, o lugar de venda deverá ficar limpo e livre de qualquer lixo.

É interdito aos vendedores:

- 1. O exercício da actividade fora do local autorizado;
- 2. Expor artigos para além da área autorizada;
- 3. Expor e/ou vender produtos não autorizados;
- 4. Utilizar o local atribuido para fins que não sejam o exercício do comércio;
- 5. Lançar no solo quaisquer desperdícios, lixos ou outros materiais sustetiveis de conspurcarem a via pública;
- 6. O desrespeito das recomendações sobre higiene e recolha de lixo que forem indicadas pela fiscalização.

Os vendedores de produtos alimentares estão proibidos de vender bebidas em garrafas de vidro.

Tudo o mais omisso é regulamentado pelo Edital nº. 82/95- Regulamento da Venda ambulante no Concelho de Lisboa.

A instalação de geradores ou outro equipamento de amplificação sonora requer Licença Especial de Ruído emitído pela CML/JFSV.

É responsabilidade das entidade licenciadas para a área concessionada, que efetuem a confeção/preparação de bens alimentares, possuirem ou efetuarem a contratação de seguro de responsabilidade civil para a atividade a desenvolver no período da licença.

Declado que tomei conhecimento e me comprometo a cumprir os requisitos e as regras estabelecidas.					
Lisboa,//					
	Assinatura(s)				



DECLARAÇÃO

Ocupações Temporárias de Via Pública

Arraiais de São Vicente

Declaro que tomei conhecimento das condições de licença que me foram apresentadas, da
necessidade de salvaguardar a livre circulação pedonal, rodoviária e o estacionamento e que
me comprometo a cumprir os requisitos e as regras estabelecidas.

Lisboa,/	
, , ,	Assinatura(s)